



ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA SG Nº 289,
DE 07 DE ABRIL DE 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - A partir de **05 de abril de 2021**, de acordo com o art. 151, inciso I da lei 1.500/1.999, ao(à) funcionário(a) **ESTELA DE ALMEIDA MORA**, portador(a) do RG nº **46.762.535-9**, gratificação pela prestação de **serviços extraordinários** por ser consistente nos serviços de solicitação de pedidos direcionados a todas as secretarias através do sistema de compra, como materiais de limpeza, escritório e itens para o café da manhã de funcionários, assim como por realizar a tramitação de documentos entre as secretarias da municipalidade e as empresas fornecedoras, em acréscimo à sua função do cargo efetivo de **Auxiliar de Almoxarifado e Patrimônio**, fazendo jus às vantagens previstas no § 2º do dispositivo legal supracitado.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 07 de abril de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito
Portaria SG – DP 242/2021

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 007/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora Sra. **Vanda Silva de Souza**.”

O **Superintendente do PREV BOM JESUS** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Observando a Legislação Nacional, em especial a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitória, sendo que em seu o art. 10, § 7º dispõe que: “Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas

constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas as alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social”.

Fundamentado no art. 40, §1º, inciso I, e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 16, §§ 2º e 6º da Lei n.º 2.391, de 24/08/2016, e ainda os benefícios do art. 159 da Lei 1.500/99, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos de Bom Jesus dos Perdões e Anexo I da Lei 1.927/08, com os aumentos dados pela Lei 1.965, de 04/05/2009, Lei 2.007, de 23/02/2010 e Lei 2038, de 22/12/2010,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a Sra. **Vanda Silva de Souza**, portadora do RG n.º **17.989.927 SSP/SP** e inscrita no CPF sob o n.º **015.846.928-39**, servidora efetiva no cargo de Inspectora de Alunos, lotada na lotada em Ensino Fundamental, com proventos calculados conforme a integralidade da média contributiva, nos termos das EC 41/2003 e 70/2012, observando-se a limitação do art. 40, §2º da Constituição Federal, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 07 de abril de 2021.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS